



01.1345109-14104- Prefeito
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

01.1346109-14104- Aus Tropical (cópia)

INDICAÇÃO

726/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1201/09

Campo Mourão, 03/04/09 Horas 14:04

Weyan
PROTOCOLISTA



O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as solicitações do Presidente da Associação de Moradores do Jardim Tropical, construindo Capela Mortuária no Jardim Tropical II, conforme ofício em anexo.

JUSTIFICATIVA

Em cada situação de velório e féretro de algum morador dos Jardins Tropical I e II, de famílias que não possuem condição financeira para pagar as despesas e serviços do Prever, este velório é realizado no Salão Paroquial da Capela Nossa Senhora de Fátima, causando transtorno no expediente desta Capela.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de abril de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

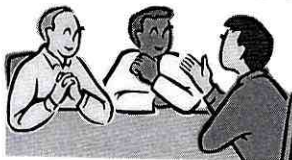
Vereador

ERA/LQ

Obs Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores citada

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS TROPICAL I E II



Rua São Luiz, 194 -

Fone 9937 0057

87310 - 100 Jardim Tropical II

Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão - Pr, 30 de março de 2009.

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal

Campo Mourão - Pr.

Prezado Senhor

Solicitamos que interceda junto ao senhor Prefeito, tendo em vista o fato de que a cada situação de velório e féretro de algum morador dos Jardins Tropical I e II, de famílias que não tem como pagar o uso das salas do prever para velar o corpo, este velório é realizado no salão paroquial da Capela Nossa Senhora de Fátima. Cada vez que acontecem estes velórios, cessam todas as atividades da comunidade na Capela.

Isso posto solicitamos ao senhor Prefeito que estude a possibilidade de construir uma Capela Mortuário no Jardim Tropical II, para atender esta necessidade da população.

Sem mais

Atenciosamente

CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

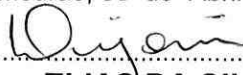
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº....095/2009..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 06 de Abril de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





1199/09 – 03/04 – REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – PREVER:
ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUIR UMA CAPELA MORTUÁRIA NA
REGIÃO DO JARDIM TROPICAL.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1201</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☐ Requerimento	_____ /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 07/04 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391